



LEI ORDINÁRIA Nº 2294

de 07 de janeiro de 2013

Institui o Plano Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º..

O Plano Municipal de Cultura é estruturado de acordo com as seguintes diretrizes:

I.

fortalecer a institucionalização das políticas culturais;

II.

intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural;

III.

consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

IV.

reconhecer e valorizar a diversidade;

V.

proteger e promover as artes e expressões culturais;

VI.

universalizar o acesso à arte e à cultura;

VII.

qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público;

VIII.

permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX.

ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;

X.

promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura;

XI.

induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII.

estimular a organização de instâncias consultivas;

XIII.

construir mecanismos de participação da sociedade civil;

XIV.

ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 3º..

Cabe à Fundação de Cultura de Corumbá, com o auxílio e a orientação do Conselho Municipal de Cultura, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 7 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 2294/2013 - 07 de janeiro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em